

CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00054236 Livro A-51 Registrado aos 02/06/2017

C E R T I D ã O

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA
APAS – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À SAÚDE**

Aos 05 dias do mês de maio de 2017, nesta cidade Salvador, Capital do Estado da Bahia, reuniram-se na qualidade de fundadores os Senhores: (a): Cristiano de Andrade Pinheiro, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Av. Professor Magalhães Neto nº 1741, Ed. Amazon, ap. 205, Salvador, Bahia, CEP 41.810-011, portador da cédula de identidade nº 05.091.934-20 (SSP/BA), inscrito no CPF/MF sob o nº 625.684.855-15; (b): Marcelo José Novais Figueiredo, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 109831743 (SSP/RJ) inscrito no CPF/MF sob o nº 072.830.107-50, residente e domiciliado na Av. Ademar Barros nº 58, Edf. The Plaza Apart Hotel, ap 120, Ondina, Salvador, Bahia, CEP 40.170-110; (c): Guilherme Queiroz Marques, brasileiro, solteiro, estudante de contabilidade, residente e domiciliado na Av. Professor Magalhães Neto nº 1741, Edf. Amazon, ap 205, Salvador, Bahia, CEP 41.810-011, portador da cédula de identidade nº 4.635.348 (SSP/GO), inscrito no CPF/MF sob o nº 032.887.161-35; (d): André Luiz Andrade Pinheiro, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, residente e domiciliado na Travessa Bartolomeu de Gusmão nº 123, ap 501, Rio Vermelho – CEP 41950-310, Salvador-BA, portador da cédula de identidade nº 5.091.933-40 (SSP/BA), inscrito no CPF/MF sob o nº 924.892.305-49; (e): Moisés Cândido Barreto, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Loteamento FR Leão 46 – Alagoinhas Velha – Alagoinhas -BA CEP 48.030-110, portador da cédula de identidade nº 425710300 (SSP/BA), inscrito no CPF/MF sob o nº 511.125.405-63; tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Senhor Cristiano de Andrade Pinheiro, que escolheu a mim, Guilherme Queiroz Marques, para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação para fins sociais, assistenciais, sem fins lucrativos, visando a promoção da saúde e bem estar por diversos meios, inclusive a prestação de serviços médicos e odontológicos, que se denominará **APAS – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À SAÚDE**. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **APAS – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À SAÚDE**, que terá sede e fôro na cidade de Salvador, Capital do Estado da

M
REGISTRO CUSTAS
REGISTRO nº 54236

Am *R*

Página 1

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 99,10	Tx. Fiscalização:	R\$ 70,37
FECOM:	R\$ 27,04	Tx. PGE:	R\$ 3,92
Def. Pública:	R\$ 2,57	FMMPB:	R\$ 2,04

Protocolo: 9461

Valor Certidão: R\$ 205,04

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB143628-2
U1ZS1U249B
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00054236 Livro A-51 Registrado aos 02/06/2017

C E R T I D Ã O

Bahia, sita à Travessa Jequitibá Nº 50, 1º andar, Uruguaí – Salvador, Bahia, CEP 40.450-480. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente – **Cristiano de Andrade Pinheiro**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Av. Professor Magalhães Neto nº 1741, Ed. Amazon, ap. 205, Salvador, Bahia, CEP 41.810-011, portador da cédula de identidade nº 05.091.934-20 (SSP/BA), inscrito no CPF/MF sob o nº 625.684.855-15; Vice-Presidente - **Marcelo José Novais Figueiredo**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 10983174/3 (SSP/RJ) inscrito no CPF/MF sob o nº 072.830.107-50, residente e domiciliado na Av. Ademar Barros nº 58, Edif. The Plaza Apart Hotel, ap 120, Ondina, Salvador, Bahia, CEP 40.170-110; Secretário - **Guilherme Queiroz Marques**, brasileiro, solteiro, estudante de contabilidade, residente e domiciliado na Av. Professor Magalhães Neto nº 1741, Edf. Amazon, ap 205, Salvador, Bahia, CEP 41.810-011, portador da cédula de identidade nº 4.635.348 (SSP/GO), inscrito no CPF/MF sob o nº 032.887.161-35. **CONSELHO FISCAL:** Foram eleitos, para ocupar os dois cargos no Conselho Fiscal os Senhores **André Luiz Andrade Pinheiro**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, residente e domiciliado na Travessa Bartolomeu de Gusmão nº 123, ap 501, Rio Vermelho – CEP 41950-310, Salvador-BA, portador da cédula de identidade nº 5.091.933-40 (SSP/BA), inscrito no CPF/MF sob o nº 924.892.305-49; e **Moisés Cândido Barreto**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Loteamento FR Leão 46 – Alagoinhas Velha – Alagoinhas -BA CEP 48.030-110, portador da cédula de identidade nº 425710300 (SSP/BA), inscrito no CPF/MF sob o nº 511.125.405-63. E, por fim, o senhor Presidente deu posse aos eleitos, para a gestão de 05 de maio de 2017 a 04 de maio de 2020, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 99,10	Tx. Fiscalização:	R\$ 70,37
FECOM:	R\$ 27,04	Tx. PGE:	R\$ 3,92
Def. Pública:	R\$ 2,57	FMMPBA:	R\$ 2,04

Protocolo: 9461

Valor Certidão: R\$ 205,04

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB143628-2
U1ZSIU249B
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro n° 00054236 Livro A-51 Registrado aos 02/06/2017

C E R T I DÃO

necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Salvador, Bahia, 05 de maio de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Cristiano de Andrade Pinheiro
 Cristiano de Andrade Pinheiro

Presidente

Guilherme Queiroz Marqués
 Guilherme Queiroz Marqués

Secretário

Marcelo José Novais Figueiredo
 Marcelo José Novais Figueiredo

Vice-Presidente

Conselho Fiscal:

André Luiz Andrade Pinheiro
 André Luiz Andrade Pinheiro

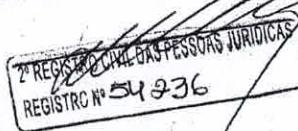
Conselheiro

Matheus de Cerqueira y Costa
 Matheus de Cerqueira y Costa

Advogado OAB/BA 14.44

Moisés Cândido Barreto
 Moisés Cândido Barreto

Conselheiro



CUSTAS		
Emolumentos: R\$ 99,10	Tx. Fiscalização: R\$ 70,37	
FECOM: R\$ 27,04	Tx. PGE: R\$ 3,92	
Def. Pública: R\$ 2,57	FMMMPBA: R\$ 2,04	

Protocolo: 9461

Valor Certidão: R\$ 205,04

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
1566.AB143628-2
U1ZS1U249B
 Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00054236 Livro A-51 Registrado aos 02/06/2017

C E R T I D Ã O

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
APAS – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À SAÚDE

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. APAS – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À SAÚDE, neste ato designada simplesmente como Associação, é uma associação civil de natureza social, sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, sita à Travessa Jequitibá Nº 50, 1º andar, Uruguaí – Salvador, Bahia, CEP 40.450-480.

Art. 2º. A APAS – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À SAÚDE, tem por objetivo estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção, divulgação e conhecimentos técnicos e científicos em qualidade de vida, prestação de serviços públicos sociais nas áreas de saúde, prevenção de saúde e assistência social.

Art. 3º. A Associação tem como objetivos maiores e finais:

- I. Promover programas de saúde;
- II. Promover programas sociais;
- III. Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- IV. Promover o voluntariado;
- V. Promover a segurança alimentar e nutricional;
- VI. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- VII. A pesquisa sobre qualidade de vida, prevenção de saúde;
- VIII. A prestação de serviços públicos de saúde nas áreas da medicina e da odontologia;
- IX. A capacitação gratuita de profissionais para atuação na prevenção de saúde;
- X. A investigação de patologias por meio de exames clínicos, laboratoriais e de imagem;
- XI. A divulgação de informações sobre saúde, qualidade de vida e bem-estar;
- XII. A participação na elaboração de políticas públicas e na legislação sobre saúde;
- XIII. Estabelecer relações e manter intercâmbio de experiência com profissionais de todas as áreas da medicina e da odontologia;

XIV. Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais,

CUSTAS		
Emolumentos:	R\$ 99,10	Tx. Fiscalização:
FECOM:	R\$ 27,04	Tx. PGE:
Def. Pública:	R\$ 2,57	FMMPBA:

Protocolo: 9461

Valor Certidão: R\$ 205,04

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB143628-2
U1ZS1U249B
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00054236 Livro A-51 Registrado aos 02/06/2017

C E R T I DÃO

visando a investigação da qualidade de vida, promoção da saúde e bem estar e a prestação de serviços médicos e odontológicos;

XV. Orientar o paciente, seus familiares a respeito das causas e consequências de patologias, bem como sobre os meios de prevenção e combate às mesmas;

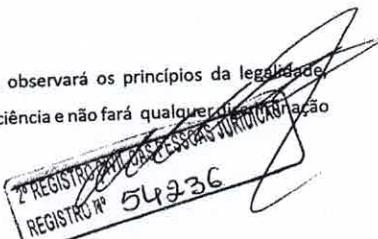
XVI. Promover palestras para a comunidade sobre qualidade de vida, promoção de saúde e do bem estar;

XVII. Promover atividades educacionais sobre qualidade de vida, promoção de saúde e bem estar para profissionais e comunidade;

XVIII. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

Parágrafo Único—A Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer distinção de raça, gênero, cor ou religião.



Art. 5º. A Associação se dedica às suas atividades por meio de:

I. Promoção de intercâmbios entre indivíduos, entidades e instituições, de caráter público ou privado, em torno de temas relacionados com os objetivos da entidade;

II. Promoção de parcerias para assessoria e gestão voltados a programas de desenvolvimento sustentável;

III. Elaboração e promoção de projetos e ações de formação e capacitação nas áreas consideradas essenciais para os objetivos da entidade;

IV. Promoção, apoio e difusão de conhecimentos, pesquisas, experimentações e estudos nas áreas essenciais para os objetivos da entidade;

V. Realização de publicações e difusão de resultados de estudos e pesquisas, promoção de seminários, cursos, encontros sobre temas afins com os objetivos da entidade;

VI. Criação, aperfeiçoamento e difusão de metodologias que instrumentalizem seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando comportamentos de participação, organização e intercâmbio;

VII. Constituição e preservação de biblioteca especializada, de acesso franqueado aos que se interessem pelas áreas de atuação da Associação;

VIII. Organização da comunidade de ex-pacientes;

IX. Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 99,10	Tx. Fiscalização:	R\$ 70,37
FECOM:	R\$ 27,04	Tx. PGE:	R\$ 3,92
Def. Pública:	R\$ 2,57	FMMPB:	R\$ 2,04

Protocolo: 9461

Valor Certidão: R\$ 205,04

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB143628-2
U1ZSIU249B
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

AV. TANCREDO NEVES, 1.186 | ED. CATABAS CENTER | 1º ANDAR | CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020 | SALVADOR - BA | FONE: (71) 3038-3800



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00054236 Livro A-51 Registrado aos 02/06/2017

CERTIDÃO

de integração entre as partes.

Art. 6. À fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias deste instrumento.

Capítulo II
DOS ASSOCIADOS

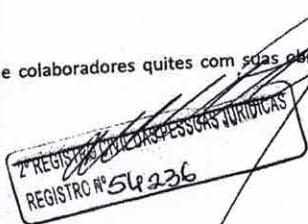
Art. 7º. O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direitos e deveres em igualdade de condições.

Art. 8º. Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

- a) associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da **Associação**, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- b) associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos;
- c) associados colaboradores: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da APAS – **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À SAÚDE**, solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pela Diretoria Executiva;
- d) associados honorários: pessoas físicas ou jurídicas que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e que se destacarem na prestação de serviços médicos ou odontológicos à comunidade, contribuindo com a política de saúde pública, área de atuação da APAS – **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À SAÚDE**.

Art. 9º. São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - propor a admissão de novos associados.



Parágrafo Único - São direitos dos associados honorários os elencados nos itens II e III, além da isenção do pagamento de contribuições associativas.

Art. 10. São deveres de todos os associados:

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)

CUSTAS		
Emolumentos:	R\$ 99,10	Tx. Fiscalização:
FECOM:	R\$ 27,04	Tx. PGE:
Def. Pública:	R\$ 2,57	FMMPBA:

Protocolo: 9461 Valor Certidão: R\$ 205,04

AV. TANCREDO NEVES, 1.186 | ED. CATABAS CENTER | 1º ANDAR | CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020 | SALVADOR - BA | FONE: (71) 3038-3800

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB143628-2
U1ZSU249B
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro n° 00054236 Livro A-51 Registrado aos 02/06/2017

C E R T I D Á O

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

Art. 11. É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria Executiva.

Art. 13. A qualidade de associado perde-se:

- a) Pela exclusão;
- c) Pela demissão;
- c) Pela extinção da Associação na forma prevista no art. 38 deste Estatuto.

Art. 14. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

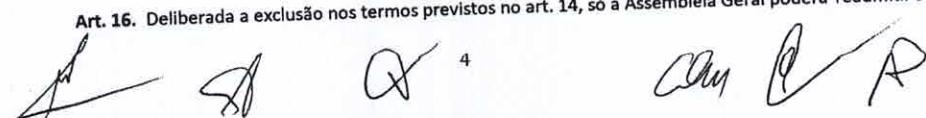
- I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- III. O não pagamento reiterado de contribuição pelos associados colaboradores caso permaneça sem satisfação depois de aviso do Conselho Diretor.

Parágrafo Primeiro - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples da Diretoria Executiva;

Parágrafo Segundo - Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de maioria simples da Assembleia Geral.

Art. 15. Nos casos previstos no Art. 14, será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa à Diretoria Executiva que tratará de sua exclusão.

Art. 16. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o



CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 99,10	Tx. Fiscalização:	R\$ 70,37
FECOM:	R\$ 27,04	Tx. PGE:	R\$ 3,92
Def. Pública:	R\$ 2,57	FMMPBA:	R\$ 2,04

Protocolo: 9461

Valor Certidão: R\$ 205,04

AV. TANCREDO NEVES, 1.186 | ED. CATABAS CENTER | 1º ANDAR | CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020 | SALVADOR - BA | FONE: (71) 3038-3800

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB143628-2
U1ZSIU249B
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00054236 Livro A-51 Registrado aos 02/06/2017

C E R T I D ã O

associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 17. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão à Diretoria Executiva, não podem ser negada desde que esteja com seus compromissos quitados.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS

Art.18.São órgãos da administração da Associação:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

Art. 19. A Associação poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva.

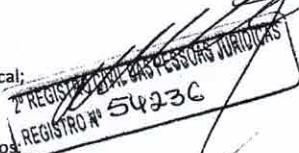
Art. 20. Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da Associação serão disciplinados no Regimento Interno.

Capítulo IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva do e Conselho Fiscal;
- II - admitir e excluir associados;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos associados;
- IV - instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
- V - criar, gerir, extinguir departamentos, determinado a competência e subordinação destes, dentro da estrutura da associação, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão da Associação;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e;
- VII - decidir sobre a extinção da Associação nos termos deste Estatuto.



CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 99,10	Tx. Fiscalização:	R\$ 70,37
FECOM:	R\$ 27,04	Tx. PGE:	R\$ 3,92
Def. Pública:	R\$ 2,57	FMMPBA:	R\$ 2,04

Protocolo: 9461

Valor Certidão: R\$ 205,04

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB143628-2
UIZS1U249B
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro n° 00054236 Livro A-51 Registrado aos 02/06/2017

C E R T I D Ã O

Parágrafo Único - A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

Art. 23. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- II - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pela Diretoria Executiva;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pela Diretoria Executiva, referente ao exercício anual findo.

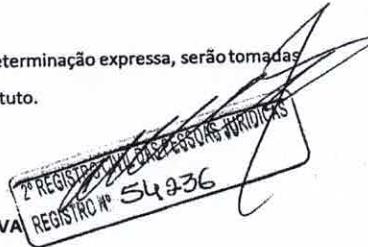
Art. 24. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria Executiva;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;
- IV - pelo Presidente.

Art. 25. A Assembleia Geral será convocada mediante carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os associados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias e se instalará com o "quorum" de ao menos 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembleia.

Art. 26. As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

Capítulo V
DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 27. A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo haver a reeleição por decisão da Assembleia Geral, e será composta por, no mínimo: um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário.

Art. 28. Compete à Diretoria Executiva:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 99,10	Tx. Fiscalização:	R\$ 70,37
FECOM:	R\$ 27,04	Tx. PGE:	R\$ 3,92
Def. Pública:	R\$ 2,57	FMMPBA:	R\$ 2,04

Protocolo: 9461

Valor Certidão: R\$ 205,04

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB143628-2
U1ZS1U249B
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro n° 00054236 Livro A-51 Registrado aos 02/06/2017

C E R T I D Ã O

- II - executar a programação anual de atividades da Associação;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VI - estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Associação;
- VII - receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII - criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembleia, para tanto;
- IX - coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados à sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento;
- X - Instituir, regular e extinguir comissões técnicas científicas quando necessárias ou convenientes para:
 - a) avaliar o mérito técnico e científico dos estudos e serviços prestados pela Associação, bem como das suas propostas de trabalhos, de eventos e de materiais diversos produzidos e/ou utilizados pela entidade; elaborar trabalhos relacionados à área de pesquisa;
 - b) organizar, editar e publicar periódicos, livros, folhetos, de conteúdo científico;
 - c) realizar reuniões clínicas para estudos de casos;

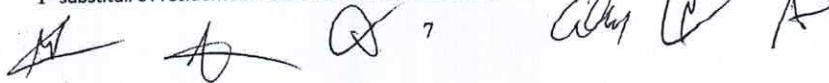
Art. 29. Os membros da Diretoria Executiva deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da Associação ou por maioria de seus componentes.

Art. 30. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II - contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - presidir a Assembleia Geral;
- V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- VI - nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação;
- VII - nomear e destituir associado para desempenhar a função de Segundo Tesoureiro, quando julgar necessário.

Art. 31. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;



CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 99,10	Tx. Fiscalização:	R\$ 70,37
FECOM:	R\$ 27,04	Tx. PGE:	R\$ 3,92
Def. Pública:	R\$ 2,57	FMMPBA:	R\$ 2,04

Protocolo: 9461

Valor Certidão: R\$ 205,04

AV. TANCREDO NEVES, 1.186 | ED. CATABAS CENTER | 1º ANDAR | CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020 | SALVADOR - BA | FONE: (71) 3038-3800

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB143628-2
U1ZS1U249B
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro n° 00054236 Livro A-51 Registrado aos 02/06/2017

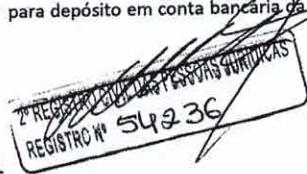
C E R T I D Ó O

- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 32. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral e redigir atas;
II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
III - supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição;
IV - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
V - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
VI - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
VII - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
VIII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
IX - manter todo o numerário em estabelecimento bancário;
X - contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da Associação;
XI - detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pela Diretoria Executiva;
XII - prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
XIII - por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária da Associação.

Capítulo VI
DO CONSELHO FISCAL



Art. 33. O Conselho Fiscal será constituído por, ao menos, 02 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandado coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

8

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 99,10	Tx. Fiscalização:	R\$ 70,37
FECOM:	R\$ 27,04	Tx. PGE:	R\$ 3,92
Def. Pública:	R\$ 2,57	FMMPBA:	R\$ 2,04

Protocolo: 9461

Valor Certidão: R\$ 205,04

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB143628-2
U1ZSIU249B
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00054236 Livro A-51 Registrado aos 02/06/2017

C E R T I D Ã O

Parágrafo Único - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o mandato será assumido por Conselheiro Suplente, até seu término, escolhido mediante votação em Assembleia extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

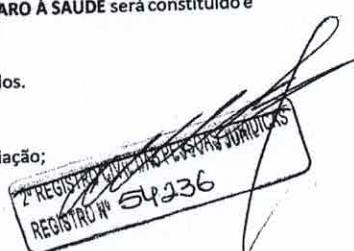
- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VIII
DO PATRIMÔNIO

Art. 35. O patrimônio da APAS – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À SAÚDE será constituído e mantido por:

- I - doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados;
- II - bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III - bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;
- IV - bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos;
- V - outras fontes patrimoniais.



Art. 36. Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a mesma, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 37. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade.

Art. 38. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99 e Lei n. 9.637/98, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 99,10	Tx. Fiscalização:	R\$ 70,37
FECOM:	R\$ 27,04	Tx. PGE:	R\$ 3,92
Def. Pública:	R\$ 2,57	FMMBPA:	R\$ 2,04

Protocolo: 9461

Valor Certidão: R\$ 205,04

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB143628-2
U1ZS1U249B
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro n° 00054236 Livro A-51 Registrado aos 02/06/2017

C E R T I DÃO

Capítulo XII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39. A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

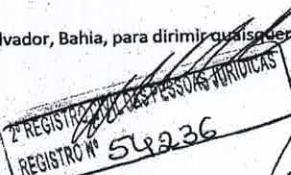
Art. 40. O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41. A extinção da Associação só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Art. 42. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 44. Fica eleita a Comarca da cidade de Salvador, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.



10

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 99,10	Tx. Fiscalização:	R\$ 70,37
FECOM:	R\$ 27,04	Tx. PGE:	R\$ 3,92
Def. Pública:	R\$ 2,57	FMMPBA:	R\$ 2,04

Protocolo: 9461

Valor Certidão: R\$ 205,04

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB143628-2
U1ZSIU249B
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00054236 Livro A-51 Registrado aos 02/06/2017

CERTIDÃO

Estatuto aprovado pela AGE de 05 de maio de 2017.

Salvador-BA, 05 de maio de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Cristiano de Andrade Pinheiro
 Cristiano de Andrade Pinheiro
 Presidente

Guilherme Queiroz Marques
 Guilherme Queiroz Marques
 Vice-Presidente

Marcelo José Novais Figueiredo
 Marcelo José Novais Figueiredo
 Secretário

CONSELHO FISCAL:

André Luiz Andrade Pinheiro
 André Luiz Andrade Pinheiro
 Conselheiro

Moses Cândido Barreto
 Moses Cândido Barreto
 Conselheiro

Matheus de Cerqueira y Costa
 Matheus de Cerqueira y Costa

Advogado OAB/BA 14.44

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS-SALVADOR/BA
 ancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Ions
 Tabelão: Bel. Valter de Silva Reis
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
 3º OF N S 96Vtgb021 - CRISTIANO DE ANDRADE PINHEIRO [96Vtgb02] - GUILHERME QUEIROZ MARQUES
 Salvador, 17 de Maio de 2017 - (P.C.F.)
 Em Teste: ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA - TABELIÃO
 SUBSTITUTO
 Emolumentos: R\$ 9,98 - Tx. Fiscalização: R\$1,22 - Total: R\$8,30

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabelião: Valéria
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
 3º OF N S 96Vtgb021 - ANDRÉ LUIZ ANDRADE PINHEIRO [96Vtgb02]
 Salvador, 18 de Maio de 2017
 Em Teste: ANDRÉ LUIS MOREIRA DA SILVA - ESCREVENTE
 Emol. R\$1,98 - Tx. Fisc. R\$2,17 - Total: R\$4,15

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
 3º OF N S 96Vtgb021 - ANDRÉ LUIZ ANDRADE PINHEIRO [96Vtgb02]
 Salvador, 18 de Maio de 2017
 Em Teste: ANDRÉ LUIS MOREIRA DA SILVA - ESCREVENTE
 Emol. R\$1,98 - Tx. Fisc. R\$2,17 - Total: R\$4,15

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
 Av. Imbaúba, nº 1632 - Ed. Salvador Trade Center - 40170-300 - Tel.: (71) 3638-3602
 Protocolo: 21507
 Registro: 54238
 O QUE CERTIFICO
 SALVADOR - BA 02/06/2017
 Custas: Emol. R\$208,00 Taxa Fiscal: R\$111,88
 Total: R\$326,12
 DAJE: 05/07/2017 Serie: 002 Emissor: 1566
 Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial
 Jamie Jobson Silva - Substituta

CUSTAS		
Emolumentos: FECOM:	R\$ 99,10	Tx. Fiscalização: R\$ 70,37
Def. Pública:	R\$ 27,04	Tx. PGE: R\$ 3,92
	R\$ 2,57	FMMPBA: R\$ 2,04

Valor Certidão: R\$ 205,04

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 1566.AB143628-2
 U1ZS1U249B
 Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00054236 Livro A-51 Registrado aos 02/06/2017

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé que a presente certidão, composta de 15 folhas, numeradas e rubricadas, é fiel reprodução do documento registrado e arquivado nesta serventia no livro "A-51", protocolado sob nº 00021507, feito sob nº 00054236, em 02/06/2017, do Setor de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **CERTIFICA FINALMENTE:** que revendo os livros de registro, deles verificou constar anotações/averbações, feitas à margem do registro inicial, além das que foram relatadas na presente certidão.

Salvador-BA, 31 de agosto de 2020.

Suely Cristina Marques da Costa
SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA

2^a SUBSTITUTA



CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 99,10	Tx. Fiscalização:	R\$ 70,37
FECOM:	R\$ 27,04	Tx. PGE:	R\$ 3,92
Def. Pública:	R\$ 2,57	FMMPBA:	R\$ 2,04

Protocolo: 9461

Valor Certidão: R\$ 205,04

Página 15
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB143628-2
U1ZSIU249B
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

